



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO

LEI Nº 592/2012



Cocalzinho de Goiás, 06 de Junho de 2012.


“DISPÕE SOBRE RECONHECIMENTO DE INTERESSE PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS E FEIRANTES DE GIRASSOL – ASSOCIARTEIGIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS, Estado de Goiás, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica reconhecida como OSCIP – Organização Social Civil de Interesse Público, conforme artigo 3º de seu estatuto, a ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS E FEIRANTES DE GIRASSOL – ASSOCIARTEIGIRA, pessoa jurídica de direito privado, com sede neste Município, podendo a mesma gozar na forma da Lei de todos os benefícios inerentes as demais do mesmo gênero.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, aos 06 dias do mês de Junho de 2012.


ANTÔNIO ARMANDO DA SILVA
Prefeito Municipal